



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **24/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **16/07/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$6,75** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção FORNECEDORES/"Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2009.

PROCESSO Nº 23000.002579/2009-97

OBJETO: Execução de serviços não-continuados de fornecimento, montagem, remanejamento e reparos de armários, estantes e balcões, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos.

ANEXOS: I - Termo de Referência

II - Planilha Orçamentária

III - Minuta de Contrato

IV - Declaração de Fato Impeditivo

V - Declaração do Menor

VI - Declaração de Vistoria

VII - Modelo de Ordem de Serviço

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DA VISTORIA
15	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, GARNTIA E OPERAÇÃO DO CONTRATO.
16	DO CONTRATO
17	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009

PROCESSO Nº 23000.002579/2009-97

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 16/07/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.DO OBJETO

1.1 Execução de serviços não-continuados de fornecimento, montagem, remanejamento e reparos de armários, estantes e balcões, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos.

1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência – Anexo I**
- b) Planilha Orçamentária – Anexo II**
- c) Minuta de Contrato – Anexo III**
- d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo IV**
- e) Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo V**
- f) Declaração de Vistoria – Anexo VI**
- g) Modelo de Ordem de Serviço – Anexo VII**

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.12.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1**Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também

será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1A partir das **09h** do dia **16/07/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **24/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

4.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.3Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 16/07/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6A **Proposta de Preços**, bem como **planilha orçamentária, Anexo II**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela **empresa detentora do menor lance**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois)

dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitários e totais, atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) Especificação detalhada dos materiais discriminando as características técnicas, **marca**, modelo, nome do fabricante, garantia, etc., incluindo materiais a serem utilizados e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços a serem prestados, observadas as especificações básicas e quantidades constantes do item 2 do Termo de Referência – de que trata o Anexo I, e as demais indicadas neste Edital e outros anexos.
- f) No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO.
- g) Prazo de execução dos serviços, conforme item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- h) Garantia de que os serviços executados serão refeitos, sem nenhum adicional para o MEC, responsabilizando-se pela substituição de serviço/material defeituoso, caso exista, por um período de 01(um) ano após o recebimento dos mesmos.
- i) A Adjudicatária estará obrigada refazer os serviços e a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade

e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.

4.7A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

5.2As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

5.7Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.8Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

5.9O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (XX61) 2104 - 9213, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no seguinte endereço: Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.11No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6.DA DESCONEXÃO

6.1No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.2O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.3Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

7.3Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

7.4A classificação das propostas será pelo critério de [menor preço global](#).

7.4.1 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

7.4.2A licitante deverá apresentar planilha, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4.3A proposta/planilha deverá contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado e com a planilha constante dos autos, de forma a se evitar “jogo de planilha” ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

7.4.4 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA No 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, ou se a licitante deixar de reenviar a Planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MEC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.6 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.6.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e

demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93, onde se constem referências às parcelas técnicas mais relevantes dos serviços, assim consideradas:

- a) **Fornecimento, montagem e reforma de móveis e armários.**

8.1.4.2 Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas/equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Pregão Eletrônico, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.2Os licitantes deverão apresentar ainda:

8.2.1 Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.

8.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

8.2.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.2.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item 8.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

11.5Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 12.122.0750.2000.0053 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

14.DA VISTORIA

14.1As licitantes **poderão** realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública de Pregão, com o fim de identificação dos elementos necessários à formulação de suas propostas.

14.2 Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.

14.3A vistoria deverá ser marcada pela licitante para horário de expediente normal do MEC, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, após a leitura completa do Edital e do Termo de Referência, pelos telefones 61 21048283, 21049830 ou 21048566. A licitante será acompanhada na vistoria por profissional habilitado designado pelo MEC. Em seguida lhe será fornecida a Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo.

15.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, GARANTIA E OPERAÇÃO DO CONTRATO, VISTORIA TÉCNICA.

15.1Conforme as disposições contidas nos itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16 e 17 do Termo de Referência, Anexo I.

16.DO CONTRATO

16.1Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo III**, com vigência de até 31 de dezembro de 2009, contado de sua assinatura.

16.2O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

16.3Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição estabelecida nos subitens anteriores, ou recusar a assinar o contrato, não justificando das razões de não fazê-lo, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, atualizado, e § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

16.3.1O disposto nesse subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93m que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

16.4Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.

16.5A execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor da Coordenação de Obras e Suporte Técnico – COST/SAA/SE/MEC, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais e execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de recebimento dos bens e serviços para fins de pagamento.

16.6As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

16.7A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato a ser firmado.

16.8A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.9O recebimento dos serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência, de que trata o Anexo I, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

16.10A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricantes, produtor ou importador) dos materiais/produtos/peças objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrente da disparidade, com indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

16.11A Contratada estará obrigada a substituir o produto/material que se encontra com vício, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características e especificações exigidas neste Edital e nos anexos que o integram.

16.12Pela assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia, na modalidade a ser por ela definida, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

16.13Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação contratual, a adjudicatária estará obrigada a fazer a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração do MEC.

16.14O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos estivessem.

17.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1O pagamento do objeto será efetuado em parcelas mensais correspondentes às Ordens de Serviços efetivamente concluídas, mediante Ordem Bancária a ser creditada na conta bancária da Contratada, até 5º(quinto) dia útil após a Nota Fiscal/Fatura ter sido atestada pela Fiscalização, nos termos do item 11 do Termo de Referência, Anexo I.

17.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata tempore”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

17.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/00.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

18.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

18.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

18.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.6As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

18.7Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.8As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.9As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.10Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

19.2Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

19.3Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.4É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

19.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

19.9O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.10As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.11É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

19.12Dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 313, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2104-8044 e/ou fax no 2104-9213, em Brasília DF, por intermédio da CGRL/SAA/SE/MEC. (cpl@mec.gov.br)

19.13O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Fornecedores/Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.DO FORO

20.1O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 2 de julho de 2009.

HUMBERTO PARENTE DE CARVALHO
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Execução de serviços não-continuados de fornecimento, montagem, remanejamento e reparo de armários, estantes e balcões, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificações técnicas e descrição dos serviços relativos ao objeto:

Item	Descrição	un.	Quant.
1.1	Fornecimento e instalação de armários em laminado melamínico texturizado, com painel de fundo de 4 mm, cor e medidas conforme projeto a ser fornecido pelo MEC, estruturados em aglomerado de média densidade (MDF) de 25 mm, laminado em ambas as faces, com cinco prateleiras do tipo especificado no item 2.2, portas de espessura 18 mm, com fechaduras. Puxadores metálicos. Detalhes de acabamento em PVC. Dobradiças linha Intermat ou similares.	m ²	300,0
1.2	Fornecimento de prateleiras removíveis para instalação nos armários especificados nos itens 2.1 e 2.3 e para reposição nos armários existentes, confeccionadas em MDF espessura 25 mm, revestidas em laminado melamínico texturizado, cor a escolher, com arremate frontal em PVC.	m ²	75,0
1.3	Fornecimento e montagem de estantes em laminado melamínico texturizado, com painel de fundo de 4 mm, cor e medidas conforme projeto a ser fornecido pelo MEC, estruturadas em aglomerado de média densidade (MDF), laminado em ambas as faces. Cinco prateleiras conforme item 2.2. Detalhes de acabamento em PVC.	m ²	60,0

1.4	Fornecimento e instalação de gavetas em laminado melamínico texturizado, com fundo de 4 mm, frente e laterais de aglomerado de média densidade (MDF) 15 mm, laminado em ambas as faces, cor e medidas conforme projeto a ser fornecido pelo MEC. Puxadores metálicos. Detalhes de acabamento em PVC. Movimento sobre rodízios de nylon e trilhos metálicos com pintura eletrostática.	m ²	15,0
1.5	Fornecimento e montagem de tampos avulsos feitos em aglomerado de média densidade (MDF) de 25 mm, com revestimento melamínico em ambas as faces, borda principal em <i>post-forming</i> de 180°, laterais e posterior em PVC da mesma cor do laminado.	m ²	50,0
1.6	Fornecimento e instalação de móveis de uso geral, tais como mesas e balcões, em laminado melamínico texturizado. Cor, medidas e tipo de estrutura conforme projeto a ser fornecido pelo MEC, incluindo pés de apoio, rodízios, estrados e fundos, conforme o caso.	m ²	80,0
1.7	Fornecimento de fundo avulso para armários, em aglomerado de média densidade (MDF), espessura 4 mm, com acabamento melamínico em ambas as faces.	m ²	20,0
1.8	Fornecimento e montagem de base corredeira telescópica para pastas suspensas, aço com pintura eletrostática preto fosco.	un.	180,0
1.9	Fornecimento e instalação de portas em aglomerado de média densidade, espessura 18 mm, com acabamento melamínico da mesma cor do móvel onde forem aplicadas. Inclui substituição de dobradiças.	m ²	30,0
1.10	Serviços de manutenção em móveis: recuperação de superfícies envernizadas , incluindo lixamento, preparação com massa e todas as etapas necessárias ao perfeito acabamento.	m ²	20,0
1.11	Serviços de manutenção em móveis: substituição de puxadores , com emprego de puxadores metálicos de dimensões iguais aos danificados.	un.	100,0
1.12	Serviços de manutenção em móveis: substituição de dobradiças , com emprego de dobradiças de padrão igual ou superior ao das danificadas.	un.	50,0
1.13	Substituição, com fornecimento de material, de acabamento laminado ou plástico em móveis do patrimônio do MEC, incluindo remoção do material danificado e preparação da superfície.	m ²	35,0
1.14	Serviços de manutenção em móveis: fixação de partes soltas ou frouxas, com substituição de parafusos e todo tipo de ferragens necessárias	un.	30,0

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

- 3.1. A manutenção e o fornecimento solicitados são decorrentes de demandas originadas das Secretarias do MEC e suas Unidades Administrativas, relativas ao volume de armazenamento necessário e condições de uso do mobiliário existente;
- 3.2. O Ministério da Educação não possui os materiais, as ferramentas, nem os profissionais que reúnam as condições necessárias para execução adequada desses serviços;

3.3. As quantidades solicitadas foram calculadas com base nas necessidades e no consumo dos anos anteriores;

3.4. A licitação por itens não seria viável por gerar dificuldades para o MEC em administrar um grande número de contratos para o mesmo objeto, além de causar perda da economia de escala proveniente da utilização, pelo mesmo fornecedor, de componentes e materiais em comum entre os itens.

4. OBJETIVO:

4.1. Os serviços e materiais solicitados neste Termo de Referência têm a finalidade de adequar o volume disponível para armazenamento à quantidade de material existente, bem como visam à substituição de materiais em más condições por outros com maiores facilidades de conservação;

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências dos edifícios administrados pelo Ministério da Educação em Brasília - DF, sendo:

- Edifícios Sede e Anexos I e II, situados na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”;
- Conselho Nacional de Educação - CNE, situado no SGAS 607 Lote 50;
- CETREMEC, situado no SGAS 604 Lote 28;
- Garagem e Arquivos do MEC, situados no Setor de Garagens Ministeriais - Via N.3 - Bloco “A”;
- Depósito da CGRL/SAA/MEC, situado no S.I.A. Trecho 3, Lote 1240;

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços se dará de maneira parcelada, conforme solicitações do Contratante, por meio de **Autorizações de Serviço**, a serem emitidas pela Fiscalização;

6.2. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são aproximados, resultado da soma dos pedidos solicitados pelos órgãos em exercícios anteriores, acrescidos de projeções de utilização para o transcorrer do ano, podendo ser totalmente executados ou não, conforme a demanda por serviços.

6.3. Armários de projeto misto (ex.: estante e armário com portas) terão sua área dividida para efeito de cálculo do valor;

6.4. Armários e estantes serão medidos por sua área frontal, podendo a profundidade variar entre 40 cm e 50 cm;

6.5. Prateleiras, tampos e fundos terão sua área medida no plano em que apresentam suas maiores dimensões;

6.6. No caso de armários e estantes com menos de cinco prateleiras, será medida sua área frontal e descontado o valor de cada prateleira a menos, conforme o item 2.2. O número de cinco prateleiras não inclui a base do armário;

6.7. As faces laterais e posterior da gaveta não poderão ter altura inferior a 70% (setenta por cento) da altura da frente da gaveta.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DE MATERIAIS

7.1. A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para atendimento, contados a partir do recebimento da **Autorização de Serviço** aprovada, considerando o total de material a ser movimentado ou fornecido:

Serviços e materiais relativos a móveis completos:

- até 25,0 m² : prazo de dez dias corridos;
- acima de 25,0 m² até 50 m²: prazo de dezesseis dias corridos;
- acima de 50,00 m² e até 100 m² : prazo de vinte e um dias corridos;
- acima de 100 m²: a ser negociado com a fiscalização, não podendo ser superior a trinta dias corridos.

Serviços e materiais relativos a peças avulsas:

- até 25,0 m² ou 10 unidades: prazo de cinco dias corridos;
- acima de 25,0 m² ou 11 unidades até 50 m² ou 20 unidades: prazo de dez dias corridos;
- acima de 50,0 m² ou 20 unidades: prazo de 15 dias corridos.

Serviços de manutenção em móveis:

- Prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será feita por servidor do MEC indicado pela Coordenação de Obras e Suporte Técnico – COST/SAA/SE/MEC, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Após concluídos os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização mediante assinatura, em formulário próprio, do autor da solicitação dos serviços.

9.2. Quando da realização das medições e caso a Contratada tenha solucionado, se for o caso, as pendências observadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, os

serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização por meio de anotação em registro próprio.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS

- 10.1. A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de conclusão da Autorização de Serviços correspondente, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.
- 10.2. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência pelos vícios de qualidade e/ ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1. Os serviços serão faturados em parcelas mensais, através do somatório das medições das Autorizações de Serviço previamente aprovadas e **efetivamente concluídas**.
- 11.2. O pagamento será feito em parcelas mensais, por meio de Ordem Bancária, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, e acompanhada de todas as comprovações previstas no artigo 36 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

12. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo para execução dos serviços a que se refere este Termo de Referência terá início com a assinatura do respectivo contrato, vigorando até 31 de dezembro de 2.009, conforme a legislação em vigor.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. A contratada será a **responsável pela limpeza** do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. **Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00.**

- 13.2. Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, sendo descartados em locais indicados pelo GDF, sob responsabilidade da Contratada, sem criar constrangimentos para o MEC, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;
- 13.3. Em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, **o corte e ajuste de peças e componentes de móveis**, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), que deixem sujeira (pó, serragem) e emanem cheiros fortes (cola, pintura), **deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização;**
- 13.4. Será necessário que a contratada sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MEC ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 13.5. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 13.6. Programar junto com a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades do Ministério ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados **em horários noturnos ou finais de semana;**
- 13.7. Designar “Preposto”, aceito pelo Ministério da Educação, para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos. O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;
- 13.8. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do próprio Ministério;
- 13.9. Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;
- 13.10. Para tanto, recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
- 13.11. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e identificados com crachás. Manter sempre os locais de trabalho limpos;
- 13.12. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Ministério da Educação, em razão de acidentes ou de ação ou omissão

dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

- 13.13. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência. Não serão toleradas adaptações com materiais e/ou técnicas inadequados. **O uso de materiais não aprovados em partes não visíveis dos produtos fornecidos será considerado, pelo Contratante, como ato de má-fé por parte da Contratada, sujeitando-se esta às sanções legais pertinentes;**
- 13.14. Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços;
- 13.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;
- 13.16. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.17. Acatar todas as exigências do Ministério da Educação, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.18. Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, além de recomendações do próprio Ministério;
- 13.19. A responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do Contratante. Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- 14.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 14.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 14.3. Operar o contrato na forma estipulada, acatando os prazos estabelecidos e emitindo a documentação requerida;
- 14.4. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 14.5. Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado e durante o tempo necessário para o seu cumprimento;
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor da Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC, designado como

Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, para fins de pagamento.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto, no(s) qual(is) constem referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços, assim consideradas:

- *Fornecimento, montagem e reforma de móveis e armários*

15.2. Apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

16. OPERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O funcionário representante da empresa e chefe dos trabalhos (“Preposto”, como dito no item 13.7), deverá apresentar-se diariamente à Fiscalização, para recolhimento das Fichas de Orçamento e/ou das Autorizações de Serviço emitidas. Caso necessário, as Fichas de Orçamento serão acompanhadas do projeto de arquitetura correspondente;

16.2. Os orçamentos solicitados deverão ser encaminhados à Fiscalização dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas. No caso do local dos trabalhos não estar acessível para medição isso deverá ser informado ao fiscal logo após o recebimento das Fichas de Orçamento;

16.3. O preposto da Contratada assinará cada Autorização de Serviço na data em que recebê-la, sendo a partir dessa data contado o prazo de entrega determinado no item 7 deste Termo de Referência. **A Autorização de Serviço também poderá ser enviada por fax ou correspondência eletrônica, sendo neste caso contado o prazo a partir da data de envio.**

17. VISTORIA TÉCNICA

17.1. Será possibilitada ao licitante uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará o levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese, de desconhecimento dos serviços e materiais. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.

- 17.2. Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados ao licitante pelo fone (61) 2104-8283. A vistoria será acompanhada por profissional habilitado e designado pela Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC.
- 17.3. Face ao vulto dos serviços e da necessidade da Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC de dispor de tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, as quais deverão ser repassadas a todos os interessados, solicita-se que o encaminhamento de tais dúvidas seja feito com pelo menos 5 (cinco dias) de antecedência em relação à data da licitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os serviços rejeitados, devido ao uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;
- 18.2. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 18.3. A Contratada deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;
- 18.4. Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento, serão de responsabilidade da Contratada;
- 18.5. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC por meio da Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC, situada na sala 321, 3º andar - Anexo II - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2104-8566 e/ou fax no 2104-9327, em Brasília DF;
- 18.6. A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19. ESTIMATIVA DO VALOR

- 19.1. **R\$ 237.220,00** (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte reais), conforme Mapa, fls. 62 dos Autos, e Planilha Estimativa de Custos .

20. TERMO DE CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Deverá ser lavrado Termo de Contrato com a empresa licitante vencedora, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2009.
- 20.2. A licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual, nos termos do at. 65 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato.

21. PENALIDADES

- 21.1. A Contratada que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, e se for o caso, no Art. 7º da Lei 10.520/02.

Brasília-DF, 3 de julho de 2009

Arqº. Wladimir Xavier Dezouart. Drummond
Divisão de Engenharia/COST/CGRL/SAA/MEC

De acordo:

Arqº. Renato Câmara Fernandes de Oliveira
Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/MEC
Coordenador substituto

De acordo:

Antônio Leonel da Silva Cunha
Coordenação Geral de Recursos Logísticos/SAA/MEC
Coordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009

ANEXO II

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS MÁXIMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO SE
PROPÕE A PAGAR**

Execução de serviços não-continuados de fornecimento, montagem, remanejamento e reparo de armários, estantes e balcões, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos.

01/07/2009

Valores em Reais

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1.1	Fornecimento e instalação de armários em laminado melamínico texturizado, com painel de fundo de 4 mm, cor e medidas conforme projeto a ser fornecido pelo MEC, estruturados em aglomerado de média densidade (MDF) de 25 mm, laminado em ambas as faces, com cinco prateleiras do tipo especificado no item 2.2, portas de espessura 18 mm, com fechaduras. Puxadores metálicos. Detalhes de acabamento em PVC. Dobradiças linha Intermat ou similares.	m ²	300,0	375,00	112.500,00
1.2	Fornecimento de prateleiras removíveis para instalação nos armários especificados nos itens 2.1 e 2.3 e para reposição nos armários existentes, confeccionadas em MDF espessura 25 mm, revestidas em laminado melamínico texturizado, cor a escolher, com arremate frontal em PVC.	m ²	75,0	180,00	13.500,00
1.3	Fornecimento e montagem de estantes em laminado melamínico texturizado, com painel de fundo de 4 mm, cor e medidas conforme projeto a ser fornecido pelo MEC, estruturadas em aglomerado de média densidade (MDF), laminado em ambas as faces. Cinco prateleiras conforme item 2.2 Detalhes de acabamento em PVC.	m ²	60,0	375,00	22.500,00

1.4	Fornecimento e instalação de gavetas em laminado melamínico texturizado, com fundo de 4 mm, frente e laterais de aglomerado de média densidade (MDF) 15 mm, laminado em ambas as faces, cor e medidas conforme projeto a ser fornecido pelo MEC. Puxadores metálicos. Detalhes de acabamento em PVC. Movimento sobre rodízios de nylon e trilhos metálicos com pintura eletrostática.	m ²	15,0	143,00	2.145,00
1.5	Fornecimento e montagem de tampos avulsos feitos em aglomerado de média densidade (MDF) de 25 mm, com revestimento melamínico em ambas as faces, borda principal em <i>post-forming</i> de 180°, laterais e posterior em PVC da mesma cor do laminado.	m ²	50,0	180,00	9.000,00
1.6	Fornecimento e instalação de móveis de uso geral, tais como mesas e balcões, em laminado melamínico texturizado. Cor, medidas e tipo de estrutura conforme projeto a ser fornecido pelo MEC, incluindo pés de apoio, rodízios, estrados e fundos, conforme o caso.	m ²	80,0	375,00	30.000,00
1.7	Fornecimento de fundo avulso para armários, em aglomerado de média densidade (MDF), espessura 4 mm, com acabamento melamínico em ambas as faces.	m ²	20,0	90,00	1.800,00
1.8	Fornecimento e montagem de base corrediça telescópica para pastas suspensas, aço com pintura eletrostática preto fosco.	Un.	180,0	135,00	24.300,00
1.9	Fornecimento e instalação de portas em aglomerado de média densidade, espessura 18 mm, com acabamento melamínico da mesma cor do móvel onde forem aplicadas. Inclui substituição de dobradiças.	m ²	30,0	135,00	4.050,00
1.10	Serviços de manutenção em móveis: recuperação de superfícies envernizadas , incluindo lixamento, preparação com massa e todas as etapas necessárias ao perfeito acabamento.	m ²	20,0	180,00	3.600,00
1.11	Serviços de manutenção em móveis: substituição de puxadores , com emprego de puxadores metálicos de dimensões iguais aos danificados.	Un.	100,0	40,00	4.000,00
1.12	Serviços de manutenção em móveis: substituição de dobradiças , com emprego de dobradiças de padrão igual ou superior ao das danificadas.	Un.	50,0	60,00	3.000,00
1.13	Substituição, com fornecimento de material, de acabamento laminado ou plástico em móveis do patrimônio do MEC, incluindo remoção do material danificado e preparação da superfície.	m ²	35,0	135,00	4.725,00
1.14	Serviços de manutenção em móveis: fixação de partes soltas ou frouxas, com substituição de parafusos e todo tipo de ferragens necessárias	Un.	30,0	70,00	2.100,00
VALOR GLOBAL					237.220,00

Obs.: taxa de B.D.I. inclusa nos preços unitários.

Fontes de custos: Valor estimado pelo MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23000.002579/2009-97

MINUTA

**CONTRATO Nº XX/2009 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL
DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXXI** do ano de **dois mil e nove**, nesta cidade de Brasília-DF, a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - **CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral, **ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA**, brasileiro, casado, RG nº 8021783546, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 141.612.730-53, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 339, de 12 de abril de 2007, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxx**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o nº **xx.xxx.xxx/000x-xx**, sediada na xxx neste ato representada pelo seu cargo, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, **RG nº xxxx, expedida pela xxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado xxx, em xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2009, Processo nº 23000.002579/2009-97**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e demais legislação correlata, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços não continuados de fornecimento, montagem, remanejamento e reparo de armários, estantes e balcões, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos nas dependências internas dos edifícios da administração direta do Ministério da Educação, em Brasília – DF, durante o exercício de 2009, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2009** e da proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata a Cláusula Primeira, serão executados nas dependências dos seguintes prédios:

- j) Edifícios Sede e Anexos I e II, situados na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”;
- k) Conselho Nacional de Educação - CNE, situado no SGAS 607 Lote 50;
- l) CETREMEC, situado no SGAS 604 Lote 28;
- m) Garagem e Arquivos do MEC, situados no Setor de Garagens Ministeriais - Via N.3 - Bloco “A”;
- n) Depósito da CGRL/SAA/MEC, situado no S.I.A. Trecho 3, Lote 1240;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução dos serviços será feita de maneira parcelada, solicitada por meio de “Autorização de Serviços”, emitidas pelo Representante da Administração, observando o item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- d) proporcionar à **CONTRATADA** o acesso aos locais onde serão executados os serviços, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- e) operar o contrato na forma estipulada, acatando os prazos estabelecidos e emitindo a documentação requerida em conformidade com os itens 6, 7 e 16 do Termo de Referência;
- f) estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- h) exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- i) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
- k) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- l) acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por servidor da Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/MEC especificamente designado por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;
- m) recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- n) verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e
- o) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

21.dar integral cumprimento ao Termo de Referência, à Planilha Orçamentária, ao Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do próprio Ministério;

22.limpar os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela fiscalização, depositando todos os materiais considerados como não aproveitáveis e os entulhos em recipientes apropriados, descartando os em locais indicados pelo GDF, sob responsabilidade da Contratada, sem criar

constrangimentos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

23.em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, **o corte e ajuste de peças e componentes de móveis**, com uso de ferramentas que causem ruídos(serra), que deixem sujeira (pó, serragem) e emanem cheiros fortes(cola, pintura), **deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização;**

24.Será necessário que a contratada sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MEC ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

25.Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;

26.Programar junto com a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades do Ministério ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;

27.Designar "Preposto", aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos. O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;

28.Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

29.recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

30.Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e identificados com crachás. Manter sempre os locais de trabalho limpos;

31.Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas no Termo de Referência. Não serão toleradas adaptações com materiais e/ou técnicas inadequados, observadas as disposições contidas no subitem 13.13 do Termo de Referência;

32.Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;

33.Acatar todas as exigências do Ministério da Educação, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

34.Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, além de recomendações do próprio Ministério;

35.A responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do Contratante. Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

36.comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

37.dar **garantia** dos serviços executados, contra todos os defeitos vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no **mínimo de 01 (um) ano**, a partir da data de conclusão da Autorização de Serviços correspondente, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 horas da notificação feita pela **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo Contratual;

38.responder solidariamente com os fornecedores(fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Contrato pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

39.fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, não sendo aceito sob nenhuma hipótese, adaptações com materiais e/ou técnicas inadequadas;

40.as ferragens das portas(dobradiças e fechaduras)deverão seguir rigidamente as especificações, para que se dê continuidade à uniformização das mesmas em relação às já existentes nos prédios do MEC;

41.cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, que serão contados a partir da data do recebimento da Autorização de Serviços aprovada;

42.acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

43.programar, junto à Fiscalização da **CONTRATANTE**, os horários de sua realização dos serviços, de forma a produzir o máximo de resultados e o mínimo de transtorno para o MEC;

44.executar fielmente os serviços programados no Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;

45.refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;

46.substituir os produtos que se encontram com vícios, nos prazos estipulados no Termo de Referência e Edital;

47.manter seus empregados convenientemente uniformizados, em condições de higiene e segurança, portando crachás de identificação;

48.informar à fiscalização os principais meio de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;

49.fornecer e manter seus empregados portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) requeridos na execução das atividades, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTbE;

50.observe, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

51.substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente e insatisfatórios;

52. arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, taxas, impostos, emolumentos, mão-de-obra, transporte e alimentação dos empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente **CONTRATO**

53.responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de

ação, ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

54.responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados à União, dentro da área e das dependências dos locais onde serão realizados os serviços;

55.responsabilizar-se por todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas no Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao seu perfeito acabamento;

56.manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas quando da contratação;

57.não subempreitar parcial ou globalmente os serviços avançados; e

58.observe o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, fica estimado o valor total de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, que correrá à conta do Programa de Trabalho PTRES nº xxxxxx, Elemento de Despesa 33.90.39, que serão empenhadas, nos termos da lei, tão logo seja liberado o Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s), devidamente atestadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE** e, ainda, dos comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até data de sua efetivação, calculados “pro rata die”, sobre o valor a Nota Fiscal/Fatura, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN Nº 539, DE 25/04/2005 E nº706, de 19/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, os instrumentos de controle dispostos no art. 34 da IN nº 02/2008.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2009**.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato** poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória, no percentual de 10%(dez por por cento), calculada sobre o valor total da Contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 18 do Edital do Pregão nº xx/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I n.º
CPF

NOME
C.I n.º
CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Execução de serviços não-continuados de fornecimento, montagem, remanejamento e reparos de armários, estantes e balcões, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos., para o exercício de 2009.

(Nome da empresa):.....

GCG:....., sediada (endereço completo),

.....tel

efone:.....Fax:.....,

endereço eletrônico:.....,

declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF,de.....de 2009.

.....
Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA.

.....
Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS	Nº	/09
-------------------------	----	-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC SECRETARIA EXECUTIVA - SE SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL COORDENAÇÃO DE OBRAS E SUPORTE TÉCNICO - COST	CONTRATO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (PORTARIA Nº /2009)
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

Nº da solicitação de serviços	UNIDADE	SOLICITANTE	DATA:
LOCAL DO SERVIÇO:			

SERVIÇOS SOLICITADOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	Un.	QUANT.	PREÇOS - (R\$.)	
				UNIT.	PA RC.
01					
02					
03					
04					
05					
06					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:					

CONTRATO N.º /2009

CONTRATANTE: MEC	CONTRATADA:
------------------	-------------

APROVAÇÃO

FISCALIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO CGRL	ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS CONFORME A SOLICITAÇÃO ORIGINAL
DATA. : 03/07/2009	DATA. : ___/___/___	DATA. : ___/___/___